

DECRETO Nº 156/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DARLI PANDOLFO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

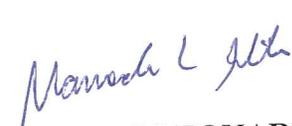
Art. 1º - Fica concedido Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal **DARLI PANDOLFO**, conforme atestado médico, de 08 de julho até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo de Servente, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Assistência Social, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de julho de 2022.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto nº 156</u>
DATA:	<u>07/08/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>2333</u>
	<u>Marin</u>
	Assinatura

Serra Alta**PREFEITURA****DECRETO Nº 156/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022**

Publicação Nº 4073165

DECRETO Nº 156/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DARLI PANDOLFO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal DARLI PANDOLFO, conforme atestado médico, de 08 de julho até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo de Servente, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Assistência Social, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 157/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4073167

DECRETO Nº 157/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAURICIO LEONIR SONDA, APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estabilidade ao Servidor abaixo relacionado, por ter atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo nº 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Município de Serra Alta/SC.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA
MAURICIO LEONIR SONDA	ADVOGADO	20 Horas Semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração